



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades de Próprias

ANEXO XV
TERMO DE REFERÊNCIA PARA O APOIO
TÉCNICO AO INSTITUTO ESTADUAL DE
INFECTOLOGIA SÃO SEBASTIÃO

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência o apoio técnico **INSTITUTO ESTADUAL DE INFECTOLOGIA SÃO SEBASTIÃO - IEISS**, localizado no município do Rio de Janeiro, para a prestação de serviços assistenciais pelos profissionais de saúde contratados pela Fundação Saúde e fornecimento de serviços acessórios e suprimentos farmacêuticos e hospitalares necessários ao funcionamento da unidade de saúde conforme especificações, quantitativos e condições descritas, no Termo de Referência, e com fundamento, em especial, no Decreto Estadual nº 46.874, de 13 de dezembro de 2019, que normatiza o fornecimento de auxílio técnico, material, ou pessoal a unidades, que compõem as atividades diretas ou ligadas as ações da Secretaria de Estado de Saúde (SES).

1.1 ESTIMATIVA DE VALOR

O orçamento previsto para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência em 12 meses é de **RS: 7.265.914,73 (Sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e catorze reais e setenta e três centavos)**.

2. PERFIL DA UNIDADE

A assistência à saúde prestada em regime de internação hospitalar, sob regulação da SES/RJ, que compreende ao conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias.

Competências

Serviços de assistência à população do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do SUS, na área das doenças infecciosas e parasitárias, sobretudo, mas não exclusivamente, as meningites, a leptospirose, o tétano e a raiva e assessoramento e execução de Programas relacionados às doenças infecciosas e parasitárias da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Condições para a prestação dos serviços a serem executados

3.1.1 A Contratada compromete-se a cumprir os níveis de qualidade, condições e critérios de execução estabelecidos pela SES/RJ, sendo a responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados, pactuados neste Termo de Referência.

3.1.2 O objeto e objetivos definidos para a prestação de serviços devem ser seguidos para a apresentação da proposta de atividades chave a serem desenvolvidos pela contratada para assegurar os resultados estimados.

3.2 No que tange a gestão de pessoas:

1. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração estipulados pela política salarial do Estado no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários das unidades, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;
2. Garantir a contratação e Gestão de profissionais de saúde qualificados para atendimento das demandas da unidade, de acordo com o perfil traçado, visando oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.
3. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela SES/RJ;
4. Promover continuamente a capacitação e atualização dos profissionais de saúde, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser repassada à SES/RJ, sempre que solicitado. A SES/RJ ou o MS poderão, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;
5. Realizar, anualmente, os exames periódicos de saúde, para avaliação dos servidores lotados na unidade;
6. A seleção de pessoal deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio, seguindo legislação vigente e respeitando a necessidade de funcionamento pleno da Unidade;
7. Os profissionais selecionados por processo seletivo (concurso público e/ou processo seletivo simplificado) que forem envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados e em dia com suas obrigações nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS)
8. Todos os empregados e terceiros contratados pela FUNDAÇÃO SAÚDE deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados (quando aplicável) no exercício de suas funções nas dependências da unidade de saúde.

QUADRO DE VAGAS PREVISTO PARA A UNIDADE

Unidade	M	S	T	Total
IEISS	7	34	27	68

M: Médico
S: Superior não médico
T: Técnico

3.3 No que tange ao aspecto operacional

3.3.1 O conhecimento da SES/RJ acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

3.3.2 A SES-RJ poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

3.3.3. Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a unidade de saúde e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à SES/RJ, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

3.3.4 Os contratos entre a unidade de saúde e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

3.3.5 Dar conhecimento imediato à SES/RJ de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento das atividades assistenciais, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade.

3.6 Fornecer:

3.6.1 Serviços Médicos em Terapia Intensiva

3.6.2 Serviço de Terapia Renal Substitutiva

3.6.3 Materiais, insumos e instrumental adequado de acordo com o perfil da unidade de acordo com a grade de materiais e medicamentos da Fundação Saúde.

3.7 Os demais serviços necessários para o funcionamento da unidade, que não foram listados como obrigatoriedade, continuam a ser prestados pela SES.

4 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1 O acompanhamento da execução deste Termo de Referência será feito mensalmente com base na tabela abaixo.

	Indicador	Fórmula	Meta
	Índice de profissionais disponibilizados	$\frac{\text{Número de profissionais disponibilizados}}{\text{Número de vagas}} \times 100$	90%

4.2 A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade hospitalar.

4.3 A critério da SES/RJ, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE

5.1 A previsão orçamentária da unidade segue os valores apresentados em reais na tabela abaixo.

Ítems de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	
Pessoal												
Salários	210.069,72	210.069,72	210.069,72	210.069,72	210.069,72	303.504,09	303.504,09	303.504,09	303.504,09	303.504,09	303.504,09	303.504,09
Provisionamento 13º Salário	19.494,89	19.494,89	19.494,89	19.494,89	19.494,89	27.312,12	27.312,12	27.312,12	27.312,12	27.312,12	27.312,12	27.312,12
Provisionamento de Férias	6.057,10	6.057,10	6.057,10	6.057,10	6.057,10	8.662,57	8.662,57	8.662,57	8.662,57	8.662,57	8.662,57	8.662,57
Encargos	13.259,67	13.259,67	13.259,67	13.259,67	13.259,67	24.024,67	24.024,67	24.024,67	24.024,67	24.024,67	24.024,67	24.024,67
Provisionamento - Plantão Extra	11.556,12	11.556,12	11.556,12	11.556,12	11.556,12	11.556,12	11.556,12	11.556,12	11.556,12	11.556,12	11.556,12	11.556,12
Provisionamento (Rescisões)	2.844,03	2.844,03	2.844,03	2.844,03	2.844,03	2.844,03	2.844,03	2.844,03	2.844,03	2.844,03	2.844,03	2.844,03

Itens de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	
Recomposição Salarial	64.580,87	64.580,87	64.580,87	64.580,87	64.580,87	64.580,87	64.580,87	64.580,87	64.580,87	64.580,87	64.580,87	
Benefícios (VT e VR)	19.793,54	19.793,54	19.793,54	19.793,54	19.793,54	19.793,54	19.793,54	19.793,54	19.793,54	19.793,54	19.793,54	
Educação Permanente	1.416,56	1.416,56	1.416,56	1.416,56	1.416,56	1.416,56	1.416,56	1.416,56	1.416,56	1.416,56	1.416,56	
Total (a)	349.072,49	349.072,49	349.072,49	349.072,49	349.072,49	463.694,56	463.694,56	463.694,56	463.694,56	463.694,56	463.694,56	463.694,56
Itens de consumo												
Uniformes e Enxoval Hospitalar	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	
Total (b)	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02	723,02
Serviços de Terceiros / Convênios												
Serviço Especializado Assistencial	146.016,00	146.016,00	146.016,00	146.016,00	146.016,00	146.016,00	146.016,00	146.016,00	146.016,00	146.016,00	146.016,00	
Terapia Renal Substitutiva	9.262,05	9.262,05	9.262,05	9.262,05	9.262,05	9.262,05	9.262,05	9.262,05	9.262,05	9.262,05	9.262,05	
Total (c)	155.278,05	155.278,05	155.278,05	155.278,05	155.278,05	155.278,05	155.278,05	155.278,05	155.278,05	155.278,05	155.278,05	155.278,05
Concessionárias												
Total (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas												
RATEIO SEDE	32.579,90	32.579,90	32.579,90	32.579,90	32.579,90	34.254,02	34.254,02	34.254,02	34.254,02	34.254,02	34.254,02	
Total (d)	32.579,90	32.579,90	32.579,90	32.579,90	32.579,90	34.254,02	34.254,02	34.254,02	34.254,02	34.254,02	34.254,02	34.254,02
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)	537.653,46	537.653,46	537.653,46	537.653,46	537.653,46	653.949,64	653.949,64	653.949,64	653.949,64	653.949,64	653.949,64	653.949,64

MAYLA MARÇAL PORTELA
Subsecretária de Unidades Próprias

SILVANA V. P. O. PEREIRA
Superintendente de Unidades Próprias e Pré Hospitalares
ID 2638105-2

Rio de Janeiro, 08 fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Thábita de Sousa Costa Amendola, Coordenadora**, em 09/02/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayla Marçal Portela, Subsecretária**, em 09/02/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **13281378** e o código CRC **99AB3F62**.

Referência: Processo nº SEI-080001/000803/2021

SEI nº 13281378

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br